



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário	<u>Solha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>diária</u>
Nº	<u>1308</u> Página <u>81</u>
Data	<u>02/04/2015</u>
Visto	<u>PR</u>

DECRETO Nº 3721/2015

Súmula: Nomeia representantes governamentais, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapoti – **CMDCA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, EXCELENTÍSSIMO SENHOR, BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto pela Lei Municipal 1.561/2015.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os representantes governamentais, para compor o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Arapoti – CMDCA, conforme segue:

Artigo 2º - Os representantes deverão compor ativamente as reuniões do Conselho, a fim de participar das reuniões mensais com a finalidade de discutir as políticas na área da criança e do adolescente de nosso Município.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Eduardo Chaowiche Filho
Suplente: Fabiana Balzanelo

Secretaria Municipal de Contabilidade
Titular: Lusmari Karine Liechoki Felix Darino
Suplente: Marcelo Brandão da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Márcia Cristina de Souza e Silva
Suplente: Sônia Aparecida Machado Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Leandro Furquim da Silva
Suplente: Carlos Euclides Mazzetti

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Josemara Maira Diniz Moreira
Suplente: Cristiane Aparecida Camargo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Titular: Francielle Stein Giorno
Suplente: Diego Rodrigo dos Santos Matos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Divisão de Cultura
Titular: Luana Cordeiro de Souza
Suplente: Valéria Gouveia

Adolescente.

Gestora do Fundo Municipal do Direito da Criança e

Fabiana Klüppel Lisboa
Secretária Executiva
Ana Paula Scherer

Artigo 3º - Os titulares quando necessário, poderão se ausentar das reuniões, devendo a ausência ser oficializada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e comunicada ao suplente, para fins de representação do Município conforme especificação do artigo 1º do presente decreto.

Artigo 4º - Os representantes do Município deverão ser assíduos nas reuniões, acatando, atendendo e cumprindo todos os trabalhos a serem realizados pelo Conselho.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 01 de Abril de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>folha</u>
Oficial	<u>extra</u>
Edição	<u>diária</u>
Nº	<u>1308</u> Página <u>02</u>
Data	<u>02/04/2015</u>
Visto	<u>85</u>